



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Contrato n.º 041/2016
Pregão Presencial n.º 011/2016
Objeto: Prestação de Serviço
De Regente do Coral Municipal.

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos que dispõe os Artigos 55 e 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o Município de Ibarama, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.231.0001-13, com sede administrativa na Av. Júlio Bridi, 523, nesta cidade de Ibarama, RS, representada pela Prefeita Municipal, Senhora LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o senhor JEANCARLO PAULO LEISMANN contribuinte autônomo, com atividade de prestação de serviços de Regente do Coral Municipal, inscrita no CPF sob o nº 008.406.790/09, e RG Nº 6087983745, SJS/RS doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA assume a obrigação de prestar serviços de Regente do Coral Municipal.

A prestação de serviços deverá ser de 4 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Como contraprestação pela execução dos serviços que trata a Cláusula Anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA compromete-se a dar início à execução dos serviços a partir do dia 02 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA:

Os serviços necessários à prestação do objeto do presente contrato serão efetuados, exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATADA assume exclusivamente todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais que vier a contratar.

CLÁUSULA SEXTA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A contratada é obrigada a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A infringência de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará que este pague uma multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resguardados os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pela lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Cultura, Turismo e Desporto

Atividade: 2.037 – Incentivo a formação de Grupos Culturais e Artesanais

Elemento: 3.3.90.36.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibarama, 01 de Junho de 2016.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI

Prefeita Municipal

JEANCARLO PAULO LEISMANN

TESTEMUNHAS:
